

(Assinatura)

Lei nº 2488
de 24 de março de 2008.

Da nova redação ao artigo 2º, da Lei Municipal nº 2477, de 22 de fevereiro de 2008, conforme especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS, Estado de São Paulo,

FAÇO SABER que a **Câmara Municipal de Cordeirópolis** decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - O artigo 2º, da Lei Municipal nº 2477, de 22 de fevereiro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo em seus efeitos legais a contar de 1º de janeiro de 2008.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, aos 24 de março de 2008,
60 da Emancipação Político Administrativa do Município.

CARLOS CEZAR TAMIAZO
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na secretaria Administrativa do Departamento de Administração. Publicada, e registrada no Paço Municipal **"ANTONIO THIRION"**, em 24 de março de 2008.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Departamento de Administração